



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

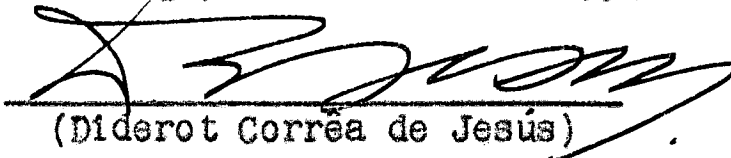
LEI Nº 244

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PI-RASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)-Passa a ter a seguinte redação o ítem X dos Códigos: Local 621 - Geral 8.29.4 - Despesas Diversas - da lei nº 222, de 4 de Dezembro de 1953:- "X - Auxílio para construção da Maternidade N.S. das Graças da Sta. Casa de Misericórdia
.Cr\$. 25.000,00"

Artº 2º)-Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 20 de Novembro 1954



(Diderot Corrêa de Jesús)

Presidente



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Esta Comissão de Finanças, após estudar o projeto de lei 30/54, é de parecer que o mesmo deve ser aprovado pela Casa.

Sala das Comissões, 20 Novembro 1954

Paulo Soares de Araujo
(Paulo Soares de Araujo)

Clóvis Arruda
(Clóvis Arruda)



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER

Após submeter a estudos o projeto de lei 30/54 esta Comissão de Justiça se pronuncia pela aprovação da matéria.

Sala das Comissões, 20 Novembro 1954

(Orlando dos Santos)

Olympio Guiguer

Olympio Guiguer

Paulo Soares de Araujo

Paulo Soares de Araujo



Câmara Municipal de Pitassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

REQUERIMENTO

REQUEREMOS à Mesa, depois de ouvido o plenário seja discutido sob regime de urgência e dispensado da redação final, na sessão de hoje, o projeto de lei nº 80/14 que dá nova redação ao item X da verba 621/8.29.4 das Tabelas Explicativas do Orçamento.

Sala das Sessões, 20 de Novembro 1954

Carlos Soares e Franjo
~~del...~~
 Muppi Pinheiro
~~Garbani~~
~~Paulo...~~
 Adolpho...
 João...
 Manoel Benker...
 Otton...
 Teófilo...

SS 1º
ant. 1232

Através da sala para uma sessão de hoje
Carlos Soares e Franjo 20/11/54



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Passa a ter a seguinte redação o ítem X da verba : Códigos - Local 621 - Geral 8.29.4 - Despesas Diversas - da lei nº 222, de 4 de Dezembro de 1953 : " X-Auxílio para construção da Maternidade Nossa Senhora das Graças da Santa Casa de Misericórdia Cr\$. 25.000,00"

Artº 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Comissões, 10 de Novembro 1954

Olympio Pinheiro

Paulo Soares França

Sob regime de urgência, li = provido
em 1ª e 2ª discussões, redação final
com os textos da sessão 20/11/54
Paulo Soares França



Câmara Municipal de Pirassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

PROJETO DE LEI

nº

A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA promulga a seguinte lei:-

Artº 1º)- Passa a ter a seguinte redação o ítem X da verba : Códigos - Local 621 - Geral 8.29.4 - Despesas Diversas - da lei nº 222, de 4 de Dezembro de 1953 : " X-Auxílio para construção da Maternidade Nossa Senhora das Graças da Santa Casa de Misericórdia Cr\$. 25.000,00"

Artº 2º)- Esta lei produzirá seus efeitos a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

—
Sala das Comissões, 10 de Novembro 1954



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SAO PAULO

Of.

JUSTIFICAÇÃO

Achando-se sob estudos desta Comissão o projeto de lei 26/54 do Executivo, dispondo sobre suplementação de verbas orçamentarias do ano em curso, êste organismo, enxergando graças a êsse projeto uma falha na Lei 222, Tabelas Explicativas, houve por bem apresentar à consideração da Casa a presente propositura, visando corrigir o êrro, para que assim possamos, posteriormente, votar a referida suplementação.

Esclarecendo mais a amiude, temos a dizer que a lei 222, que se refere às Tabelas Explicativas do orçamento em vigor, destina, em sua verba 621/8.29.4 - ítem X - um auxilio da importância de Cr\$. 25.000,00 à Maternidade Nossa Senhora das Graças, isso em atenção à lei 179 de 1.951.

Acontece que a lei 179 estabeleceu uma dotação de Cr\$. - 50.000,00 à Maternidade, e êsse auxilio foi distribuido em duas prestações, compreendendo os anos de 1952 e 1953. Lôgo, essa lei já se acha caducada, tendo em vista ter cessado seu efeito em 1953. Sendo assim, qualquer menção dela nas Tabelas Explicativas constitui um êrro. É o objetivo desta Comissão, pois, suprimir, com o presente projeto, a expressão "Lei 179", do ítem X da verba acima citada, correção essa que colocará nos domínios da legalidade a dotação em apreço.

Esta Comissão, reafirmando que a aprovação do pedido de suplementação de verbas encaminhado pelo sr. prefeito está na dependência da presente projeto de lei, pede à Casa acolhida a esta propositura.

Sala das Comissões, 10 Novembro 1954



Câmara Municipal de Pizassununga

ESTADO DE SÃO PAULO

Of.

JUSTIFICAÇÃO

Achando-se sob estudos desta Comissão o projeto de lei 26/54 do Executivo, dispondo sobre suplementação de verbas orçamentárias do ano em curso, este organismo, enxergando graças a esse projeto uma falha na Lei 222, Tabelas Explicativas, houve por bem apresentar à consideração da Casa a presente proposição, visando corrigir o erro, para que assim possamos, posteriormente, votar a referida suplementação.

Esclarecendo mais a amiúde, temos a dizer que a lei 222, que se refere às Tabelas Explicativas do orçamento em vigor, destina, em sua verba 621/8.29.4 - ítem X - um auxílio da importância de Cr\$. 25.000,00 à Maternidade Nossa Senhora das Graças, isso em atenção à lei 179 de 1.951.

Acontece que a lei 179 estabeleceu uma dotação de Cr\$. - 50.000,00 à Maternidade, e esse auxílio foi distribuído em duas prestações, compreendendo os anos de 1952 e 1953. Logo, essa lei já se acha caducada, tendo em vista ter cessado seu efeito em 1953. Sendo assim, qualquer menção dela nas Tabelas Explicativas constitui um erro. É o objetivo desta Comissão, pois, suprimir, com o presente projeto, a expressão "Lei 179", do ítem X da verba acima citada, correção essa que colocará nos domínios da legalidade a dotação em apreço.

Esta Comissão, reafirmando que a aprovação do pedido de suplementação de verbas encaminhado pelo sr. prefeito está na dependência da presente projeto de lei, pede à Casa acolhida a esta proposição.

Sala das Comissões, 10 Novembro 1954

